



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL

EDITAL Nº 003 / 2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, consoante às normas contidas neste Edital.

PREÂMBULO: Diante da necessidade de apoiar os municípios do CONSISAL, na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), oferecendo o serviço de consultoria, montagem da estrutura física e logística desde o Regulamento até a adesão ao SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária). Este novo sistema de inspeção sanitária foi regulamentado em 2006 e permite a legalização e implementação de novas agroindústrias, possibilitando que os produtos industrializados localmente e inspecionados por qualquer instância do sistema SUASA possam ser comercializados em todo o território brasileiro, proporcionando a geração de novos postos de trabalhos e renda entre as famílias envolvidas no processo produtivo.

Diante disso o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar **01 (um) Médico(a) Veterinário(a) e 01 (um) Técnico(a) Agropecuário(a)** para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio, cujas atribuições encontram-se descritas a seguir.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sisal, por meio da **Portaria nº 003/2018**.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do seu Resultado Final.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular e Entrevistas, eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas às Funções Temporárias;
- 1.4. A síntese das atribuições dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período.
- 1.6. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato com o Consórcio Público do Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL.
- 1.7. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.
- 1.8. A remuneração da Função Temporária de Médico (a) Veterinário (a) é constituída pelo vencimento bruto de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e o Técnico (a) Agropecuário(a) vencimento bruto de R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais).
- 1.9 A especificação sobre os cargos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

II - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.
- 2.6 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.
- 2.7 – Não ter registro de antecedentes criminais.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

2.8 - Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I

2.9 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.10- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

2.11 - Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.12 - No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições ficarão abertas, das 09:00hs às 14:00hs; das 14:00hs às 16:30, do dia **05 a 17 de Setembro de 2018**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Do Sisal, situada no seguinte endereço:

Endereço: Rua Dr. João Barbosa, 523, Bairro Vaquejada, CEP 48.700.000 Serrinha (BA)

Ponto de Referência: Praça do Vaqueiro

Tel.: (75) 3261-2441

3.3 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

- 3.7 – A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição.
- 3.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial **<http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>**, por meio de atos escritos.
- 3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.13. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.14. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.15 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 3.17. **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**
- 3.18. Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO **SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL**

procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

3.19 – Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

3.20 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” válida

2- *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*

3- *Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc.);*

4- *CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*

5- *01 Foto 3/4 - Recente.*

6 – *Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) em um dos cursos informados no item 5.2, “g”, deste Edital.*

IV - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

4.1 - Período de Inscrição: 05 a 17 de Setembro de 2018;

4.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 18/09/2018;

4.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 19/09/2018;

4.4- Prazo para interposição de Recursos. 20/09/2018 e 21/09/2018, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições.

4.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 24/09/2018;

4.6 - Data da realização das Entrevistas: 26/09/2018;

4.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 27/09/2018;

4.8- Data do resultado final do processo seletivo: 28/09/2018;

4.9 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 01/10/2018;

V - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO **SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL**

5.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

b.1 – Somente será admitido como currículo aquele emitido pela **Plataforma Lattes** (CNPQ), em <http://www.lattes.cnpq.br/>;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de **40 (quarenta)** pontos na 1º Etapa, será automaticamente eliminado;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;

f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial do <http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, nas datas supra informadas.

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, em **curso superior de Medicina Veterinária** e em **curso nível médio de Técnica Agropecuária**, com Diploma e Certificado fornecido por instituição de ensino superior e médio respectivamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Currículo

Médico(a) Veterinário(a) e Técnico (a) Agropecuário(a)

Titulação	Pontuação Uni	Pontuação Má
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de até 02 (dois) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	10	10
Experiência profissional de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de Serviços de Inspeção Municipal- SIM	15	15
Cursos na área de Vigilância Sanitária, com carga horária mínima de 20 horas	10	30
TOTAL		100

VI - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no **dia 19/09/2018**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial <http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

6.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

6.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designado para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

6.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.4 e 4.8., devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, situada Rua Dr. João Barbosa, nº523, Vaquejada, Serrinha – Ba, CEP 48.700-000, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do Consórcio ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site **<http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>**.

7.12- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.14 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

VIII - DA ENTREVISTA

8.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

8.2 Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

8.3- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

8.4 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.5 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

8.6 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de Vigilância Sanitária (Serviços de Inspeção Municipal-SIM)	30
Perfil do candidato em relação ao trabalho com Agricultura Familiar e Empreendimentos Agroindustriais.	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Vigilância Sanitária, especialmente Lei 7.889 de 23 de novembro de 1989; e Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA lei 8.171 de 17 de janeiro de 1991; lei 9.712 de 20 de novembro de 1998; Decreto nº15004 de 26 de março de 2014 e o Decreto nº5.741 de março de 2006	20
Clareza e coerência na comunicação	20
TOTAL	100

8.7 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados em Vigilância Sanitária, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA e Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

9.1- **O resultado final será divulgado no dia 28/09/2018**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, até às 18h00min com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site **<http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>**.

9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

9.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Obter maior pontuação na análise de Currículo;



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

9.4.2 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

9.4.3 For mais idoso.

X - CONTRATAÇÃO

10.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal.

10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) CNH, categoria "b" (no mínimo);
- l) Foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens;
- n) Comprovante de residência;
- o) Número da conta corrente.

10.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas compõem a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site <http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será contado a partir da data de homologação do resultado, até 20 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração do CONSISAL, por igual período.

12.4 - A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no serviço de Inspeção Municipal (SIM), e de acordo com as disposições do Convênio nº **242/2018**, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

12.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a ser emitido por um medido designado pelo Consórcio.

12.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

12.12 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.14 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico **<http://pmconsisal.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>**.

12.15 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

12.16 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.17 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Serrinha (BA), 05 de Setembro de 2018.

Dival Medeiros Pinheiro
Presidente – Consórcio

ANEXO II
DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR e NÍVEL MÉDIO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS
FUNÇÕES TEMPÓRIAS

ATRIBUIÇÕES:

- Médico (a) Veterinário (a)

Realizar consultoria nos municípios consorciados auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas. Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação, com orientações, palestras e capacitações de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade. Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação aos produtos de origem animal. Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CONSISAL ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria.

- Técnico (a) Agropecuário (a)

Realizar consultoria nos municípios consorciados auxiliando na implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Mapear os empreendimentos rurais dos municípios envolvidos orientando na montagem da estrutura física, logística e demais ações relacionadas. Acompanhar os empreendimentos rurais durante todo o seu processo de regularização e adequação, com orientações, palestras e capacitações de acordo com a necessidade de cada um, a fim de adequá-los conforme as legislações específicas, bem como, garantir as boas práticas de fabricação e proteção da saúde da coletividade. Assessorar a observância de normas técnicas estaduais e federais, a produção e classificação dos produtos e nas atividades de gerenciamento e orientação



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

aos produtos de origem vegetal. Desenvolver demais ações necessárias para alcance e comprovação de equivalência junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, almejando a adesão do CONSISAL ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, outras atribuições que surgirem, a ser definidas pela diretoria.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____

DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Serrinha (BA), em _____, de _____ de 2018.

Candidato



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

RETIRADA DO EDITAL

DADOS DO PRÉ-CANDIDATO

NOME: _____

CONTATOS:

E-MAIL: _____

TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO:

RUA E Nº: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

CEP: _____

- Declaro que recebi o Edital e seus anexos, não faltando nenhuma página.

ASSINATURA



CONSISAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____/2018

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE(S): _____

ENDEREÇO:

RUA E Nº: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

CEP: _____

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA

.....
Recibo de Inscrição

Nº _____/2018

Nome: _____

CPF nº _____, **RG nº** _____

Assinatura do Servidor Responsável

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS.

Cursos de Nível Superior para contratação	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Pré-requisitos Escolaridade	Salário Mensal
Médico Veterinário	Contrato Temporário	01	40	-Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC. Comprovar conhecimento técnico-científico e experiência. -Possuir habilitação categoria B	R\$ 4.600,00
Técnico(a) Agropecuário(a)	Contrato Temporário	01	40	-Ensino Médio completo. Comprovar conhecimento técnico e experiência em agropecuária -Possuir habilitação categoria B	R\$ 1.800,00